



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ed. nº 429

PÁG. 1

DECRETO Nº 096/2020

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes, especialmente as Resoluções nº 001/2015 e nº 001/2020 da Secretaria de Saúde:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **DESIGNADO** o Sr. ALEX JÚNIOR HONORATO, para responder pela OUIDORIA MUNICIPAL DO SUS de Rancho Alegre, conforme atribuições definidas na Resolução nº 001/2015.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ed. nº 429

PÁG. 2

AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Serviços Médicos Plantonistas, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêuticos e Veterinários, para atender a demanda emergencial causada pela Pandemia de COVID-19, tais Serviços serão acionados nas situações onde os atuais funcionários e prestadores de serviços sejam afastados por quarentena ou por qualquer outra emergência. As contratações dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados, conforme solicitação de demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ENTREGA DOS ENVELOPES: À partir das 08:00 horas dia 12 de Agosto de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em até 02 dias úteis após o protocolo dos envelopes, ou quando a Comissão Permanente de Licitação puder se reunir.

LOCAL: Prefeitura do Município -Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 08:00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 15:00 horas, e Portal Transparência do Município - Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712 / E-mail:
licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 06/08/2020.

Rancho Alegre-PR, 06 de Agosto de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ed. nº 429

PÁG. 3

Manifestação Técnica – Resposta ao Recurso

Referente a fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 002/2020

O Município de Rancho Alegre – PR., órgão promovente da Licitação – Tomada de Preços nº 002/2020, a qual vem sendo conduzida pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devidamente nomeada pelo Decreto nº 058/2020, vem pela presente Manifestação conclusiva, em atendimento a Legislação, quando da apresentação de recurso promovida por proponente BM & P ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.783.005/0001-10 devidamente identifica nos autos da Tomada de Preços 02/2020, amparada pelos princípios que regem a administração pública, esses, supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, a seguir, as razões da manifestação.

I) DO RECURSO

No dia 30 de Julho de 2020 aconteceu na sede da Prefeitura a sessão pública de recebimento de envelopes nº 01 e 02, relativos ao objeto da Tomada de Preços 002/2020. Após análise da documentação referente à fase de habilitação jurídica das licitantes que protocolaram seus envelopes, a Comissão Especial de Licitação. Declarou a proponente – BM & P ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.783.005/0001-10, como consta na fundamentação em Ata de Reunião da Sessão, que consta nos autos do processo licitatório que deu “azo” a referida Tomada de Preços.

Diante do resultado, a saber, declaração de inabilitação da licitante citada acima, a Comissão Especial de Licitação abriu prazo para manifestação de recurso. A licitante BM & P ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.783.005/0001-10, se manifestou e, protocolou dentro do prazo legal seu recurso. Alegou que não houve descumprimento editalício pela mesma, pugnando pela forma da decisão desta Comissão Especial de Licitação.

II) DA IMPUGNAÇÃO AO RECURSO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ed. nº 429

PÁG. 4

Recebido o recurso da empresa BM & P ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.783.005/0001-10, o mesmo foi encaminhado via e-mail para as demais participantes do certame para que se assim desejassem, apresentassem dentro do prazo legal de cinco dias úteis suas contrarrazões. O qual a participante GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.283.246/0001-10 apresentou sua contrarrazão que passou a ser analisada também.

III) RELATÓRIO/DECISÃO

Analisando os fundamentos do recurso, e da contrarrazão, esta Comissão Especial de Licitação resolve dar PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO, apresentado pela proponente INABILITADA BM & P ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.783.005/0001-10), uma vez que, a licitante recorrente, através de seu recurso administrativo, nos demonstrou que a reforma da decisão da Comissão Especial de Licitação é necessária, pois cabe neste caso concreto – a aplicação do FORMALISMO MODERADO, prestigiando o princípio da ampla concorrência e competitividade entre os licitantes, permitindo o órgão licitador alcançar o menor preço que busca neste processo.

O exercício do poder administrativo foi admitido definitivamente no direito brasileiro com o advento da ordem constitucional inaugurada em 1988, permite então as decisões administrativas. A partir de então, deixou de fazer sentido às controvérsias existentes em torno das argumentações em favor de possíveis arbitrariedades, tendo em vista a expressa possibilidade conferida pela inciso LV do Artigo 5.º 1º da Constituição da República Federativa do Brasil a respeito do exercício do poder administrativo. Assim, evidente é o direito a ampla defesa e, contraditório declinado a todas as licitantes participantes deste certame.

1 Art 5.º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral é assegurado o contraditório e, ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ed. nº 429

PÁG. 5

IV) CONCLUSÃO

Considerando que administração tem o poder-dever de rever seus atos quando necessários, sejam eles de ofício ou mediante provocação, como é o caso, objeto da presente demanda, conforme já assim decidiu o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL através da súmula 346-STF² e, súmula 346-STF³;

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e, tratamento isonômico processual DECIDE a Comissão Especial de Licitação:

- a) Conhecer o recurso interposto pela licitante BM & P ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.783.005/0001-10, para mérito, DAR PROVIMENTO;
- b) Conhecer a contrarrazão interposta pela licitante GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.283.246/0001-10, para no mérito, NÃO DAR PROVIMENTO;
- c) Reconsiderar a decisão inicial de inabilitação da empresa BM & P ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.783.005/0001-10, e,
- d) Declarar HABILITADA no certame, uma vez que foram satisfeitos todos os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, sendo declarada HABILITADA por força do exercício do contraditório e, ampla defesa, sendo declarada a mesma apta a participar da sessão de abertura do envelope nº 002-Proposta de Comercial, junto as demais licitantes habilitadas conforme ATA da Reunião da Comissão Especial de Licitação.

Por fim, resta facultado às referidas licitantes comparecerem na sessão de abertura dos envelopes nº 02 Proposta Comercial das licitantes declaradas HABILITADAS, a saber, as licitantes: BM & P ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.783.005/0001-10, GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.283.246/0001-10, que será imediatamente comunicada a data da sessão, via e-mail aos licitantes participantes do certame em comento.

² Súmula nº 346 – STF: "A Administração Pública pode declarar nulidade dos seus próprios atos".



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ed. nº 429

PÁG. 6

3 Súmula nº 473 – STF: “A Administração pode ANULAR seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Publique-se este despacho no site municipal e, de ciência a todos licitantes envolvidos no referido processo por meio dos e-mails que está sendo comunicados todos os atos deste processo conforme já realizados anteriormente e depois de iniciado a primeira sessão pública deste certame.

Rancho Alegre, 06 de Agosto de 2020.

Ana Paula Rinaldi
Presidente da Comissão Especial de
Licitação

Ana Paula Moreira da Silva
Membro da Comissão Especial de
Licitação

Alaide Reis Alevato
Membro da
Comissão Especial de
Licitação

Edison Belfronte
Membro da Comissão Especial de Licitação

Luciano Mosti Resende
Membro e Secretário da Comissão Especial
de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ed. nº 429

PÁG. 7

Rancho Alegre-PR, 06 de Agosto de 2020.

Ofício nº 116/2020 – GP

Ref. Decisão sobre o recurso referente à Tomada de Preços nº 002/2020.

O Chefe do Executivo Municipal de Rancho Alegre-PR., vem, mui respeitosamente, por meio deste e da melhor forma, em resposta ao recurso interposto, ESCLARECER o que segue adiante.

Informamos que os presentes foram recebidos e encaminhados ao Departamento de Licitação para análise e manifestação da Comissão Especial de Licitação.

DA ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

A Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 058/2020, posiciona em suma da seguinte forma:

(...)

Considerando que os atos da administração pública são amparados pelos superprincípios que regem seus atos, são eles: (1) – Supremacia do Interesse Público e, (2) – Indisponibilidade do Interesse Público, a saber, seu limite de atuação, portanto, no caso concreto o limite de atuação fora confrontado e, dele, reconhecido que houve **extrapolação na decisão inicial**, cabendo, por conseguinte sua reforma sob pena de possível postulação de medida judicial – anulação de ato administrativo eivado de nulidade, neste caso, tendo que à medida que se impõe é reformar a decisão inicial de inabilitar a licitante - **BM & P ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.783.005/0001-10;**

Considerando que a administração tem o poder-dever de rever seus atos quando necessários, sejam eles de ofício ou mediante aprovação, como é o caso, objeto da presente demanda, conforme já assim decidiu o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** através da súmula 346-STF¹ e, súmula 346-STF²;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ed. nº 429

PÁG. 8

1 Súmula nº 346 – STF: “A Administração Pública **pode declarar nulidade dos seus próprios atos**”.

2 Súmula nº 473 – STF: “A Administração pode **ANULAR seus próprios atos**, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e, tratamento isonômico processual DECIDE a Comissão Especial de Licitação:

- e) Conhecer o recurso interposto pela licitante **BM & P ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.783.005/0001-10**, para mérito, DAR PROVIMENTO;
- f) Conhecer a contrarrazão interposta pela licitante **GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.283.246/0001-10**, para no mérito, NÃO DAR PROVIMENTO;
- g) Reconsiderar a decisão inicial de inabilitação da empresa **BM & P ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.783.005/0001-10**, e,
- h) Declarar **HABILITADA** no certame, uma vez que foram satisfeitos todos os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, sendo declarada **HABILITADA** por força do exercício do contraditório e, ampla defesa, sendo declarada a mesma apta a participar da sessão de abertura do envelope nº 02-Proposta de Comercial, junto as demais licitantes habilitadas conforme ATA da Reunião da Comissão Especial de Licitação.

A Procuradoria Jurídica Municipal, por intermédio da Procuradoria Jurídica, assim se posiciona, concluindo em suma:

(...).

Portanto, pelas alegações apresentadas no recurso, e na contrarrazão, bem como as informações obtidas, e ainda, à luz das Súmulas 346 e 473 do STF e art. 49 da lei 8.666/93, esta



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ed. nº 429

PÁG. 9

procuradoria Jurídica **OPINA** pela regularidade da Manifestação Técnica da Presidente da Comissão Especial de Licitação, (salientamos ainda que a Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 058/2020, tem em sua composição um Engenheiro Civil), no sentido de receber o Recurso tempestivamente apresentado, e no mérito, **DAR PROVIMENTO**, ao recurso apresentado pela Licitante **BM & P ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **29.783.005/0001-10.**, E conhecer, **NÃO DAR PROVIMENTO**, à contrarrazão apresentada pela Licitante - **GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.283.246/0001-10.**

Este é o meu parecer, s.m.j.

CONCLUSÃO

De logo, ACOMPANHO os pareceres Técnico e Jurídico, **RATIFICANDO-OS.**

Abro vistas ao Departamento de Licitação pra que dê seguimento ao processo nos termos da lei.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ed. nº 429

PÁG. 10

SEGUNDO EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, recurso e contrarrazão decidiu reformar a decisão e habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	BM & P ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.783.005/0001-10
02	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.283.246/0001-10

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de mínimo de 24 horas, fará abertura das propostas de preços, para tanto convocamos as licitantes habilitadas, que em data de 10 de Agosto de 2.020, às 11:00 horas, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, à Avenida Brasil, nº 256 – Rancho Alegre - Paraná.

Rancho Alegre, 06 de Agosto de 2020.

Ana Paula Rinaldi
Presidente da Comissão Especial de
Licitação

Ana Paula Moreira da Silva
Membro da Comissão Especial
de Licitação

Alaide Reis Alevato
Membro da
Comissão Especial de
Licitação

Edison Belfronte
Membro da Comissão Especial de Licitação

Luciano Mosti Resende
Membro e Secretário da Comissão
Especial de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ed. nº 429

PÁG. 11

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067/2020

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de Médico Ambulatorial, Plantonista durante a Semana e Feriado.

Dotação Orçamentária: 07.004.10.301.0009.2040.3.3.90.39.00.00/Conta Despesa:(3100 – 303)

07.004.10.301.0009.2040.3.3.90.11.00.00/Conta Despesa:(2970 - 303)

07.004.10.301.0009.2040.3.3.90.39.00.00/Conta Despesa:(21019 - 1019)

Data do Parecer Jurídico Inicial: 03/08/2020

Data do Termo de Inexigibilidade de Licitação: 04/08/2020

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 04/08/2020

ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020

Referente a processo administrativo nº. 067/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Contratação da empresa HENRIQUE TRIANA DE NOGUEIRA CLINICA MEDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.146.408/0001-22, a qual foi devidamente Credenciada, para o Item 4 (MÉDICO PLANTONISTA - 12 HORAS - Segunda à Sexta feira, item 5 (MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS - Feriados Durante a semana, item 6 MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS - Feriado Excepcional), e Item 13 (Médico Clínico Geral: 20 horas semanais - Ambulatório), do Edital de Chamamento nº 001/2019, para os próximos nos próximos 12 meses, execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados, conforme determinação do Prefeito Municipal, com a Empresa a seguir:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
HENRIQUE TRIANA DE NOGUEIRA CLINICA MEDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.146.408/0001-22	R\$ 186.140,12

Tendo como fundamento o art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93.

Rancho Alegre, 04 de Agosto de 2020.

Ana Paula Rinaldi Tamião

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ed. nº 429

PÁG. 12

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Termo de Inexigibilidade de Licitação no dia de 04 de Agosto de 2020, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020

OBJETO: Contratação da empresa HENRIQUE TRIANA DE NOGUEIRA CLINICA MEDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.146.408/0001-22, a qual foi devidamente Credenciada, para o Item 4 (MÉDICO PLANTONISTA - 12 HORAS - Segunda à Sexta feira, item 5 (MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS - Feriados Durante a semana, item 6 MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS - Feriado Excepcional), e Item 13 (Médico Clínico Geral: 20 horas semanais - Ambulatório), do Edital de Chamamento nº 001/2019, para os próximos nos próximos 12 meses, execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PROPONENTE PREVIAMENTE CREDENCIADO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

VENCEDOR: HENRIQUE TRIANA DE NOGUEIRA CLINICA MEDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.146.408/0001-22.

VALOR: R\$ 186.140,12 (cento e oitenta e seis mil cento e quarenta reais e doze centavos).

HOMOLOGADA EM: 05/08/2020.

Rancho Alegre, 05 de Agosto de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ed. nº 429

PÁG. 13

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

Pregão Presencial nº. 006/2020 – Autorizo e Ratifico a Despesa, emissão de empenho e a Registrar os Preços para Possíveis e Futuras Aquisição de materiais de limpeza e higienização, para atender todas as Secretarias do Município, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município, com as seguintes empresas e respectivos valores:

- ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, com o Valor Total de R\$ 28.911,45 (vinte e oito mil novecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo ao processo.
- CAMPOS & GAVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ o nº 75.652.305/0001-87, com o Valor Total de R\$ 7.193,10 (sete mil cento e noventa e três reais e dez centavos), referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo ao processo.
- M MEDEIROS SENEFONTE, inscrita no CNPJ nº 18.759.458/0001-94, com o Valor Total de R\$ 28.028,35 (vinte e oito mil e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo ao processo.
- M. R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ o nº 14.616.909/0001-83, com o Valor Total de R\$ 8.953,20 (oito mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo ao processo.
- PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.257.900/0001-38, com o Valor Total de R\$ 29.660,60 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos), referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo ao processo.

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 04 de Agosto de 2020.

Aline Silva de Souza
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ed. nº 429

PÁG. 14

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2020
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020**

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de **Prestação de Serviços Médicos**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **HENRIQUE TRIANA DE NOGUEIRA CLINICA MEDICA EIRELI**, pessoa jurídica de Londrina - PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: HENRIQUE TRIANA DE NOGUEIRA CLINICA MEDICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Luiz Lercio, Nº 797, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.146.408/0001-22, neste ato representada pelo Dr. **HENRIQUE TRIANA DE NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, médico, CPF sob o nº. 087.908.069-80, portador da cédula de identidade RG nº. 8.763.171-0 SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Lercio, Nº 797, Terra Bonita – Londrina - PR, CEP 86.047-610.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Londrina - PR.

OBJETO: Contratação da Empresa HENRIQUE TRIANA DE NOGUEIRA CLINICA MEDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.146.408/0001-22, a qual foi devidamente Credenciada, para o Item 4 (MÉDICO PLANTONISTA - 12 HORAS - Segunda à Sexta feira, item 5 (MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS - Feriados Durante a semana, item 6 MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS - Feriado Excepcional), e Item 13 (Médico Clínico Geral: 20 horas semanais - Ambulatório), do Edital de Chamamento nº 001/2019, para os próximos nos próximos 12 meses, execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.

VALOR TOTAL de R\$ 186.140,12 (cento e oitenta e seis mil cento e quarenta reais e doze centavos), sendo R\$ 78.381,72 (setenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), referente à 12 meses para atender a Demanda Ambulatorial e de Urgência/Emergência Inserido no Programa de Política Nacional de Atenção Básica, R\$ 105.545,00 (cento e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais), referente a 101 (cento e um plantões) - quarta e sexta -, e R\$ 2.213,40 (dois mil duzentos e treze reais e quarenta centavos), referente à 1 (um) plantão



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ed. nº 429

PÁG. 15

em Feriados durante a semana - 19 de novembro -, **conforme Edital de Chamamento nº 001/2019, para Credenciamento.**

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

004 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

10.301.0009.2040 – Unidade Básica de Saúde

3.3.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL

CONTA DE DESPESA: (2970 - 303)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

004 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

10.301.0009.2040 – Unidade Básica de Saúde

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTA DE DESPESA: (3100-303)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

004 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

10.301.0009-2040 - Unidade Básica de Saúde

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CONTA DE DESPESA: (21019 - 1019) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID - 19)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2020 até 04/08/2021 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 05 de Agosto de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Henrique Triana de Nogueira
Henrique Triana de Nogueira Clinica Medica Eireli
CONTRATADA

Alex Junior Honorato
Fiscal do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ed. nº 429

PÁG. 16

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante nas atas de reuniões lavradas nos dias 15 de Abril e 31 de Julho, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020.

OBJETO: Registrar os Preços para Possíveis e Futuras Aquisição de materiais de limpeza e higienização, para atender todas as Secretarias do Município, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VENCEDORES/VALORES: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, com o Valor Total de R\$ 28.911,45 (vinte e oito mil novecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo ao processo.

CAMPOS & GAVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ o nº 75.652.305/0001-87, com o Valor Total de R\$ 7.193,10 (sete mil cento e noventa e três reais e dez centavos), referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo ao processo.

M MEDEIROS SENE FONTE, inscrita no CNPJ nº 18.759.458/0001-94, com o Valor Total de R\$ 28.028,35 (vinte e oito mil e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo ao processo.

M. R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ o nº 14.616.909/0001-83, com o Valor Total de R\$ 8.953,20 (oito mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo ao processo.

PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.257.900/0001-38, com o Valor Total de R\$ 29.660,60 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos), referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo ao processo.

HOMOLOGADO EM: 05/08/2020.

Rancho Alegre, 05 de Agosto de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ed. nº 429

PÁG. 17

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2020 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO de empresa para **Aquisições de produtos de padaria**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **CARLOS ALEXANDRE COSTA & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de Rancho Alegre - PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: **CARLOS ALEXANDRE COSTA & CIA. LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Brasil nº 230, Centro, na cidade de Rancho Alegre - PR, inscrita no **CNPJ sob o nº. 21.056.123/0001-14**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 045.663.369-30, portador da cédula de identidade RG nº. 9.027.170-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Augusto Neumann Neto, 02, Centro, Rancho Alegre - PR, CEP 86290-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: **Rancho Alegre - PR.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de produtos de panificação, para atender diversos departamentos da Prefeitura e eventos que a mesma poderá realizar. Sendo os produtos, pães de sal tipo francês, leite tipo hot dog, pão integral, margarina vegetal, café em pó, leite tipo C (saquinho), leite de caixinha, bolo recheado com cobertura, bolo simples sem recheio e sem cobertura, iogurte com polpa de frutas, pizza grande assada, sanduíche natural, salgada para festa assado, e salgado para festa frito. Os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre por 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: **R\$ 23.818,59 (vinte e três mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – ADMINISTRAÇÃO DO CRAS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ed. nº 429

PÁG. 18

08.244.0014-2073 – Administração do CRAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DESPESA (4770 - 000)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
004 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0009-2040 – Unidade Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DESPESA (3030 - 303)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.361.0005-2048 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DESPESA (3104 - 104)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005-2054 – Departamento de Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DESPESA (3950 - 103)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2020 até 31/12/2020 - 149 (centro e quarenta e nove) dias, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de **Urai - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 05 de Agosto de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Carlos Alexandre Costa
Carlos Alexandre Costa & CIA. LTDA
CONTRATADA

Cinira Santos de França
FISCAL DE CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ed. nº 429

PÁG. 19

DECRETO Nº 097/2020

SÚMULA: "Reitera recomendações e estabelece medidas complementares a serem seguidas pela população e dá outras providências".

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO a evolução do quadro epidemiológico do CORONAVÍRUS – COVID 19 em nosso município,

CONSIDERANDO as medidas de saúde pública a serem executadas determinadas pelo COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO em saúde do CORONAVÍRUS – COVID 19,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de práticas para o controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas medidas complementares de distanciamento social, relacionadas à circulação de pessoas em espaços abertos ao público, ou de uso coletivo, para evitar a propagação da infecção e a transmissão do Coronavírus, especialmente, **a proibição de utilização das praças, academias ao ar livre, parques e todo espaço público que acarrete aglomeração.**

Art. 2º - Fica **suspenso**, o funcionamento de **bares, bares/mercearias, lanchonetes, distribuidoras e similares**, permitindo-se somente o atendimento por **dellivery**.

§1º - O consumo de bebidas alcoólicas e similares fica proibido nos estabelecimentos comerciais, como **padarias, mercearias, supermercados e espaços contíguos.**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ed. nº 429

PÁG. 20

Art. 3.º - Fica instituído no Município de Rancho Alegre o “**toque de recolher**”, de forma a coibir a circulação de pessoas nas ruas da cidade e estradas rurais do Município, no horário compreendido entre **às 20h00min e às 05h00min** do dia seguinte, horário de Brasília.

Art. 4º - **FICAM PROIBIDOS** eventos públicos ou privados, **de qualquer natureza, com aglomeração de pessoas**, em que as medidas de prevenção e contenção do Coronavírus não estejam sendo observadas.

§1º - Excetuam-se desta regra a realização de cultos e missas, desde que obedecidas as determinações do TAC celebrado.

Art. 5.º - As medidas previstas neste decreto começam a vigorar **a partir de 07 de agosto findando-se em 10 de agosto**, podendo ser ampliadas conforme orientação do COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO em saúde do CORONAVÍRUS – COVID 19.

Art. 6º - O descumprimento das medidas complementares acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes infratores, nos termos da Portaria Interministerial n.º 5, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o da Saúde, e ainda, sujeita o infrator à cassação dos documentos de licenciamento para funcionamento, em conformidade com o Código de Posturas.

§1º - Toda pessoa **colaborará** com as autoridades sanitárias na comunicação imediata sobre riscos e eventos possíveis de contagiar a sociedade.

Art. 7º - Ficará a cargo da **Policia Militar, Policia Civil, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde, Fiscalização Municipal, Conselho Tutelar, servidores públicos designados** e os órgãos competentes do Estado do Paraná, e das autoridades públicas em geral a fiscalização de cumprimento do presente decreto e demais regras que regulamentam normas sobre este assunto, tendo os mesmos **poderes de polícia**, em razão do declarado estado de pandemia.

§1º - Os agentes públicos incumbidos da observância deste decreto, poderão lavrar o competente **auto de infração** e adotar as medidas cabíveis para a cessação e cumprimento das mesmas, conforme estabelecido no art. 247 da lei nº 146/2009.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2020

Ed. nº 429

PÁG. 21

§2º - O descumprimento das normas prescritas acarretará ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 146/2009 e outras aplicáveis, incorrendo ainda em **multa de 10 a 100 UFM**.

Art. 8º - Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Chefe do Executivo e Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor nesta data e poderá ser revisto a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos da COVID-19.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito